



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.209, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Qualifica a Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde, com sede no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, como Organização Social, para atuar na área da Saúde, nos termos da Lei nº 12.929, de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 200309/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, para atuar na área da Saúde, conforme o disposto na Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, a Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.410/0001-66, com sede no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de outubro de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

CLARIKENNEDY NUNES
Secretário de Estado da Casa Civil

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação, referente a matéria
matéria nº: 1121821 de 06/10/2025
Edição Eletrônica nº 22613-A



Código de Verificação



Assinado de forma digital por FUNDO DE
MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS
OFICIAIS - 14284443000197

DECRETO Nº 1.209, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Qualifica a Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde, com sede no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, como Organização Social, para atuar na área da Saúde, nos termos da Lei nº 12.929, de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 200309/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, para atuar na área da Saúde, conforme o disposto na Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, a Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.410/0001-66, com sede no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de outubro de 2025.

JORGINHO MELLO

Clarikennedy Nunes

Diogo Demarchi Silva